PROJETO DE LEI N.º 026/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Altera a Redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.869/2021 de 17 de Março de 2021."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.869/2021 de 17 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Art. 4º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um membro titular e um membro suplente, representante do Escritório da ASCAR – Emater de Barão de Cotegipe;
- Um membro titular e um membro suplente, representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Barão de Cotegipe;
- Um membro titular e um membro suplente, representante de agroindústria de Barão de Cotegipe;
- Um membro titular e um membro suplente, representante da Agricultura Familiar de Barão de Cotegipe.

§ 1º Na indicação dos membros, as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais de um período;

§ 4° O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 026/2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei com a finalidade de ajustar a Legislação no que tange ao número de Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que fora criado através da Lei Municipal nº 2.869/2021.

Com a mudança da Legislação posterior a aprovação da Lei, definida através de assembleia, foi nos sugerido reduzir o numero de conselheiros e que o mesmo fosse paritário, ou seja, composto por 08 membros da Sociedade Civil e 08 membros do Poder Público.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.